

Restrições à publicidade alimentar dirigida a crianças

Realidade portuguesa no ano de implementação das novas regras

Roberto Brazão¹; Paulo Fernandes¹; Andreia Lopes¹; Maria da Graça Dias¹

¹Unidade de Observação e Vigilância, Departamento de Alimentação e Nutrição Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, (INSA , IP), Av. Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, Portugal roberto.brazao@insa.min-saude.pt

INTRODUÇÃO: A implementação de restrições à publicidade de alimentos com perfis nutricionais inadequados reduz a exposição das crianças aos mesmos o que pode levar a uma diminuição no seu consumo, ajudando a reduzir a prevalência de sobrepeso/obesidade infantil¹. Neste contexto, foram publicados em Portugal, em 2019, a Lei n.º 30/2019 visando introduzir restrições à publicidade dirigida a menores de 16 anos de géneros alimentícios e bebidas que contenham elevado valor energético, teor de sal, açúcar, ácidos gordos saturados e ácidos gordos *trans*, procedendo a uma nova alteração ao Código da Publicidade, e o Despacho n.º 7450-A/2019, da Direção-Geral da Saúde (DGS), que estabelece os valores limite a ter em conta por forma a ser possível estabelecer os produtos alimentares a restringir^{2,3,4}.

OBJETIVO: Caracterização da realidade alimentar portuguesa no momento da implementação da Lei n.º 30/2019, que visa restringir a publicidade alimentar direcionada aos menores de 16 anos, através da comparação dos valores de energia e teores de sal, açúcar e ácidos gordos saturados em produtos de seis categorias alimentares comercializadas no mercado português com os correspondentes valores limite definidos pelo Despacho n.º 7450-A/2019, publicado para efeitos de aplicação da referida Lei.

MÉTODOS: Realizou-se uma recolha do valor energético e dos teores de sal, açúcar e ácidos gordos saturados de: bolachas e biscoitos (Bolachas&B); snacks e batatas fritas (Snacks&B); leites aromatizados (LeitesAromat); refrigerantes (Refrig); cereais de pequeno-almoço (CereaisPA) e iogurtes sólidos e líquidos (Iogrt.S&L). Estes valores foram comparados com os correspondentes valores limite definidos no modelo de perfil nutricional estabelecido pelo Despacho n.º 7450-A/2019, da DGS (Tabela I).

Os dados utilizados neste estudo foram recolhidos, em 2019, a partir dos rótulos/informação nutricional de produtos das seis categorias referidas, disponibilizados nos sites de diferentes distribuidores alimentares nacionais, considerando os produtos disponíveis para a população em geral e não exclusivamente os dirigidos a menores de 16 anos. Não se consideraram os valores referentes aos ácidos gordos *trans*, dado não ter sido possível a sua recolha, por esta informação não ser obrigatória constar nos rótulos.

| Categoria de alimentos (Despacho n.º 7450-A/2019) | Categoria estudada correspondente | O elevado valor energético, teor de sal, açúcar e ácidos gordos saturados deve ser considerado quando exceder, por 100 g* | | | | |
|--|---|---|------------------|-----------------------|---------|-------------------------|
| | | Ácidos gordos saturados (g) | Açúcar total (g) | Açúcar adicionado (g) | Sal (g) | Valor Energético (kcal) |
| Bolachas e outros produtos de pasteleria, biscoitos doces, preparados em pó para a produção de doces | Bolachas e biscoitos (Bolachas&B) | 1,5 | 5 | | 0,3 | 40 |
| | Snacks e batatas fritas (Snacks&B) | 1,5 | 5 | 0 | 0,3 | |
| Aperitivos/Snacks | Leites aromatizados (LeitesAromat) | 2,5 | 5,5 | | 0,3 | |
| Leite [†] | Refrigerantes (Refrig) | * | 2,5 | 0 | * | 20 |
| Bebidas refrigerantes | Cereais de pequeno-almoço (CereaisPA) | 1,5 | 15 | | 1 | |
| Cereais de pequeno-almoço | Iogurtes sólidos e líquidos (Iogrt.S&L) | 1,5 | 10 | | 0,3 | |
| Iogurtes, leites fermentados, natas lácteas e outros produtos similares | | | | | | |

* Para os nutrientes cujos valores limite não se encontram definidos na tabela devem considerar-se os seguintes valores: 1) sal – $0,3$ g de sal por 100 g de produto; 2) açúcar – 5 g de açúcar por 100 g para os sólidos / 2,5 g de açúcar por 100 ml para os líquidos; 3) ácidos gordos saturados – 1,5 g de ácidos gordos saturados por 100 g para os sólidos / 0,75 g de ácidos gordos saturados por 100 ml para os líquidos e 4) ácidos gordos *trans* – 2 g por 100 g de gordura.

[†] Os géneros alimentícios devem, sempre que possível, ser avaliados como vendidos ou reconstituídos (se necessário) de acordo com as instruções do fabricante.

[‡] Este modelo de perfil nutricional aplica-se aos géneros alimentícios para crianças acima de 36 meses. As fórmulas dos leites infantis não estão contempladas neste modelo. (...)

Tabela I - Excertos da tabela de perfil nutricional para identificação dos géneros alimentícios com elevado valor energético, teor de sal, açúcar, ácidos gordos saturados e ácidos gordos *trans*, correspondentes às seis categorias de alimentos em estudo. (adaptado de: Despacho n.º 7450-A/2019, de 21 de agosto de 2019).

RESULTADOS: Considerando um total de 1630 produtos analisados verificou-se que somente 13,8% (n=225) cumpriam com os valores limite estabelecidos pela nova legislação para o valor energético e/ou de sal, açúcar e/ou ácidos gordos saturados, podendo, desse modo, ser publicitados a crianças menores de 16 anos. No que se refere a cada uma das 6 categorias, e face aos critérios nutricionais definidos, verificou-se que: 0% Bolachas&B; 0% Snacks&B; 3,2% LeitesAromat; 19,9% Refrig; 14,7% CereaisPA; e 32,7% Iogrt.S&L estavam dentro dos valores limite definidos para os vários componentes nutricionais, avaliados em conjunto para cada categoria de alimentos (Figura 1).

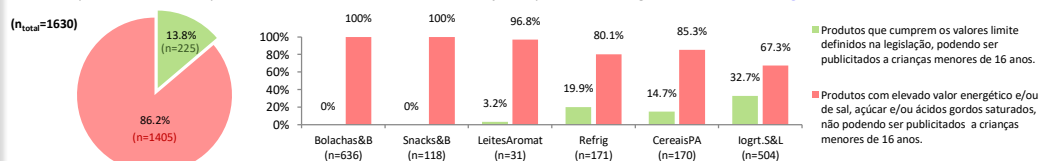


Figura 1 - Classificação dos produtos alimentares estudados, global e por categoria, de acordo com os valores limite definidos no Despacho n.º 7450-A/2019.

Verificou-se, ainda, que os valores limite mais frequentemente não atendidos por categoria foram os correspondentes: ao valor energético em Bolachas&B (100%), aos ácidos gordos saturados em Snacks&B (92,4%), e ao açúcar total em LeitesAromat (96,8%), Refrig (73,1%), CereaisPA (72,4%), e Iogrt.S&L (60,3%) (Tabela II).

| Categoria de alimentos estudadas | Bolachas&B | Snacks&B | LeitesAromat | Refrig | CereaisPA | Iogrt.S&L |
|---|-------------------------|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Critérios nutricionais mais frequentemente não atingidos | Valor energético (kcal) | Ácidos gordos saturados (g) | Açúcar total (g) | Açúcar total (g) | Açúcar total (g) | Açúcar total (g) |
| Valores limite definidos na legislação (por 100 g / 100 ml) | ≤ 40 | ≤ 1,5 | ≤ 5,5 | ≤ 2,5 | ≤ 15 | ≤ 10 |
| Não cumprem com o valor limite (n) | 636 | 109 | 30 | 125 | 123 | 304 |
| Não cumprem com o valor limite (%) | 100% | 92,4% | 96,8% | 73,1% | 72,4% | 60,3% |
| Média | 465,7 | 5,8 | 9,5 | 5,9 | 20,0 | 10,3 |

Tabela II - Número, percentagem e média referentes aos produtos que não cumprem com os valores limite definidos na legislação, em função do critério nutricional mais frequentemente não atingido em cada categoria.

CONCLUSÃO: Em termos gerais verificou-se que 86,2% dos produtos avaliados têm elevados valores energéticos e/ou excesso de sal, açúcar total e/ou ácidos gordos saturados, sendo inelegíveis para publicidade a menores de 16 anos. No conjunto das seis categorias, o açúcar total é o critério nutricional mais frequentemente não cumprido (em LeitesAromat, Refrig, CereaisPA e Iogrt.S&L). Apesar do grande esforço que a indústria e distribuição têm realizado nos últimos anos é essencial que continue a colaborar para se atingirem perfis nutricionais mais adequados à alimentação das crianças. A monitorização dos produtos alimentares e a avaliação das suas características nutricionais, com base no novo modelo de perfil nutricional definido pelas autoridades portuguesas, permitem acompanhar a evolução dos produtos, com o objetivo de promover a melhoria dos hábitos alimentares e da saúde das crianças

REFERÊNCIAS:

- World Cancer Research Fund International (2020). **Building Momentum: lessons on implementing robust restrictions of food and non-alcoholic beverage marketing to children.** Disponível em: wcrf.org/buildingmomentum
- Diário da República, 1.ª série – N.º 79 – de 23 de abril de 2019. **Lei N.º 30/2019.** Disponível em: <https://dre.pt/home/-/dre/122151046/details/maximized>
- Diário da República, 2.ª série – N.º 159 – de 21 de agosto de 2019. **Despacho n.º 7450-A/2019.** Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/124097542>
- Direção-Geral da Saúde (DGS) (2019). **Perfil Nutricional - Restrições à publicidade alimentar dirigida a crianças.** Disponível em: <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/perfil-nutricional-restricoes-a-publicidade-alimentar-dirigida-a-criancas-2019-pdf.aspx>